


COLEÇÃO EXPLOSANTE



GOVERNAR
OS MORTOS

NECROPOLÍTICAS,
DESAPARECIMENTO
E SUBJETIVIDADE

FÁBIO LUISS FRANCO

[...] a separação das palavras e das coisas, do corpo e do nome. Por detrás dele não sobra nada dessa relação, um corpo sem nome, um nome sem corpo.

GABRIEL GATTI, *El detenido-desaparecido*, 2008.

A identificação como não identificado

Comecemos, então, do começo, ou melhor, situemo-nos antes do novo tempo do Brasil inaugurado pela ampla frente empresarial-militar com o golpe de 1964.¹ Baseando-se na análise de 62 fichas de cadáveres não identificados produzidas no Instituto Médico-Legal do Rio de Janeiro, entre 1942 e 1960, a antropóloga Letícia Ferreira sustenta a contraintuitiva tese de

¹ Para uma excelente análise sobre a ruptura instaurada na história brasileira com o golpe de 1964, remetemos o leitor ao artigo de Paulo Arantes cujo título sintetiza sua tese: “1964, o ano que não terminou”, in E. Telles e V. Safatle (orgs.), *O que resta da ditadura*. São Paulo: Boitempo, 2010, pp. 205–36.

que os corpos não identificados são *identificados*, isto é, são burocraticamente produzidos e certificados como tais por um conjunto de instituições, práticas e relações sociais que atribuem a eles um nome genérico, uma *identidade civil post-mortem*,² tais como “Desconhecido”, “Fulano de Tal”, “Um homem não identificado”, “Uma mulher”, “Maria 1”, “João 1”.

A atribuição desses nomes consiste na primeira característica do que a autora identifica como a *lógica de classificação dos não identificados*. A segunda característica, indissociável da anterior, é a frouxidão e inexatidão dos procedimentos classificatórios, pois, enquanto a *identificação* singularizava o morto e sua morte, a atribuição de epítetos ou designações genéricas aos corpos os situava numa categoria muito vaga para individualizá-los.

O terceiro elemento da lógica classificatória dos cadáveres não identificados é a combinação entre repetição de informações e proliferação de lacunas nos documentos gerados ao longo do processo de gestão cadavérica, desde o recolhimento do corpo até as etapas posteriores a seu sepultamento, quando novos papéis a respeito do morto continuam sendo produzidos. Entre os documentos reunidos nos arquivos que consultou, Ferreira observou também informações avulsas em algumas *fichas*, tais como a profissão ou o endereço do morto *não identificado*, que, estranhamente, poderiam levar a seu reconhecimento. Mas não levavam – como, ainda, não levam.

Chama atenção, porém, que em muitos desses casos havia a possibilidade de as equipes funerárias buscarem, no próprio local de recolhimento do corpo, informações que ampliariam as chances de identificação do cadáver. Um dos exemplos destacados pela pesquisadora é o do cadáver de uma mulher, removido do leito de uma estrada de ferro no começo da noite de 4 de julho de 1948. Para além das incompatibilidades nas informações constantes nos documentos

² Letícia Carvalho de Mesquita Ferreira, *Dos autos da cova rasa: identificação de corpos não identificados no Instituto Médico-Legal do Rio de Janeiro, 1942-1960*. Rio de Janeiro: e-papers/Laced-Museu Nacional, 2009, p. 65.

oficiais produzidos desde o momento da remoção desse corpo, destaca-se o fato de os policiais que o encontraram saberem se tratar de “uma empregada doméstica de cerca de 23 anos de idade, moradora do bairro do Bonsucesso”.³ Ora, por qual razão o conhecimento de tais informações não possibilitou a identificação desse cadáver? Essa questão se torna ainda mais premente nas situações em que, embora o exame datiloscópico ou o reconhecimento por terceiros permitam conhecer o nome próprio do morto, isso não é suficiente para alterar sua classificação como não identificado, que se mantém nos documentos.

Essas questões poderiam começar a ser enfrentadas fazendo apelo ao *modus operandi* da burocracia estatal em contato com esses cadáveres. De fato, nota a antropóloga, há uma economia de esforços por parte dos agentes de Estado e dos demais funcionários das instituições e dos organismos que atuam no processo de identificação. O pouco investimento dispensado por esses atores na procura ativa pela identidade do corpo resulta na interrupção abrupta e arbitrária da produção de documentos,⁴ na desorganização e no descuido com os papéis, no uso recorrente de abreviaturas e siglas, no preenchimento lacunar dos formulários. Isso tudo evidencia outro problema que, até hoje, bloqueia a resolução de casos de desaparecimento: “a descrença, por parte dos profissionais envolvidos, numa possível utilidade dos documentos que produziam e arquivavam”,⁵ inclusive pela

3 Ibid., p. 131.

4 Diante de cadáveres que possuem informações minimamente individualizadoras, como nacionalidade, profissão, alcunha, endereço, mas que permanecem identificados como não identificados, e que constituem o grupo que Ferreira denomina “Corpos Conhecidos”, observa-se que “a sobreposição do que se sabe e registra sobre estes corpos pelo que deles se desconhece deixa clara a característica geral da classificação dos *não identificados* como trajetórias burocráticas interrompidas” (ibid., p. 127).

5 Ibid., p. 76. Sobre a descrença dos policiais quanto à eficácia de seu trabalho na localização de um desaparecido, ver outro trabalho de Letícia Ferreira, com o sugestivo título: “Apenas preencher

suspeita de que esses papéis jamais seriam posteriormente solicitados por uma pessoa ou instituição.⁶

Das interações sociais entre corpos, funcionários e instituições responsáveis pela burocracia da morte, resulta uma paradoxal relação entre visibilidade, invisibilidade e individualidade. Os *autos da cova rasa* realizam a necropsia de uma forma peculiar de funcionamento do poder, que se diferencia das tecnologias de gestão dos viventes construídas e disseminadas desde o fim do século XVIII.

A conclusão a que chega Michel Foucault ao cabo de suas pesquisas sobre o nascimento da prisão – no singular mesmo, pois se trata de uma *forma* de poder que se espalha pelo mundo ocidental desde o fim do setecentos – é de que a biopolítica procurava disciplinar os corpos viventes por meio da *individualização descendente*.⁷ Isso porque, em uma ponta, ocorria a progressiva automatização e desindividualização do poder,⁸ enquanto na outra ponta – na que estão aqueles sobre os quais o poder se exerce –, “a disciplina ‘fabrica’ indivíduos; ela é a técnica específica de um poder que toma os indivíduos ao mesmo tempo como objetos e como instrumentos de seu exercício”.⁹ A disciplina é um poder de escrita,¹⁰ pródigo de documentos, fichas, relatórios em que “cada um recebe como status sua própria individualidade, e onde está estatutariamente ligado aos traços, às medidas, aos desvios, às ‘notas’ que o caracterizam e fazem dele, de qualquer modo, ‘um caso’”.¹¹

O modelo arquiconhecido dos dispositivos biopolíticos disciplinares é o panóptico, projetado na obra de Jeremy Bentham.

papel’: reflexões sobre registros policiais de desaparecimento de pessoa e outros documentos”. *Mana*, Rio de Janeiro, v. 19, n. 1, 2013, pp. 39–68.

6 L. C. M. Ferreira, *Dos autos da cova rasa*, op. cit., p. 115.

7 Michel Foucault, *Vigiar e punir: o nascimento da prisão* [1973], trad. Raquel Ramalhete. Petrópolis: Vozes, 2002, p. 160.

8 Ibid., p. 175.

9 Ibid., p. 143.

10 Ibid., p. 157.

11 Ibid., p. 160.

Trata-se de um edifício fechado, circular, com uma torre ao centro. Sobre a circunferência, ergue-se um conjunto de celas dispostas em vários andares, que obedecem a um mesmo padrão de construção: elas recebem ar e luz de uma janela aberta para o exterior, mas situada de tal forma que os prisioneiros não conseguem enxergar através dela; do lado oposto da cela, voltado para o interior do edifício, há uma porta gradeada, que permite que o ar e a luz cruzem as celas e alcancem o amplo vão que as separa da torre central. Desse modo, por meio de um jogo de luz, sombras e perspectivas, as celas podem ser vistas por quem se encontra na torre, mas os prisioneiros, ao contrário, não conseguem ver o que nela se passa.

O dispositivo inventado por Bentham não apenas incide sobre os espaços como intervém sobre o tempo. Desde que o poder assumiu como tarefa ordenar a vida visando a extrair dela o máximo de força e, consequentemente, de produtividade, eliminando o supérfluo, o desperdício, a perda, passou a ser necessário controlar os corpos e os desejos espacialmente. Ao estabelecer uma distribuição desigual da visibilidade, o panóptico atribui ao poder a onividência ao mesmo tempo que expropria o olhar dos prisioneiros. Para esse poder totalizante, não há detalhe que possa escapar nem contingência que não seja prevista. Todos os gestos, todos os recantos, mesmo os mais sombrios, são governados pelo princípio da razão suficiente, que os inscreve numa série de causas e consequências para deles extraír algo que seja útil ao funcionamento desse sistema fechado, sem perdas.¹²

À primeira vista, os dispositivos necrogovernamentais que administram o fluxo cadavérico parecem similares ao modelo panóptico, visto que o corpo morto é envolto em dezenas de fichas, formulários, atestados e laudos que buscariam individualizá-lo ao máximo, sem deixar escapar da visão da burocracia qualquer traço ainda incógnito. Contudo, trata-se exatamente do contrário. Em relação à máquina biopolítica,

¹² Jacques-Alain Miller, "A máquina panóptica de Jeremy Bentham" [1975], in J. Bentham. *O panóptico*, trad. Guacira Lopes Louro, M. D. Magno e Tomaz Tadeu. Belo Horizonte: Autêntica, 2008. pp. 89-125.

a necrogovernamentalidade funciona de maneira radicalmente distinta, não apenas porque o poder da burocracia da morte produz documentos sobre corpos mortos, mas, principalmente, porque o que resulta dessa proliferação de papéis é a produção de uma *visibilidade invisibilizadora*. Como vimos a propósito dos achados da investigação de Ferreira, dar uma designação genérica a um corpo tornava ainda mais difícil, quando não impossível, avançar futuros esforços de reconhecimento do desaparecido, uma vez que sua individualidade – garantida, em nossas sociedades, também pela indexação do corpo a um prenome e a sobrenomes – dissipava-se em um nome qualquer, um nome do anonimato.¹³ Por isso, conclui a antropóloga, pode-se “register corpos mantendo-os na mesma cova”.¹⁴

Ao mesmo tempo, esse poder *desindividualizador* dos corpos mantém a si mesmo no anonimato típico das rotinas burocráticas do Estado. Ainda que os nomes, as assinaturas e os carimbos dos profissionais que atuam nas diversas etapas da administração da morte sejam legíveis em cada uma das fichas analisadas por Ferreira,

Tais serviços, carimbos e assinaturas não remetem às pessoas que os conduziram e registraram, mas são investidos de validade por sua simples anotação, por funcionários oficiais, em folhas de papel igualmente oficiais. Este fato, segundo o autor [Herzfeld], dota de anonimato funcionários, literalmente nomeados para ocupar cargos em repartições que compõem quadros administrativos burocráticos. No caso da classificação dos *não identificados* do Instituto Médico-Legal, portanto, o anonimato nomeado dos funcionários da repartição encontraria, na mesa de necropsia e no decurso de outros proce-

¹³ Em um caso analisado por Ferreira, o corpo não apenas recebe um nome qualquer, como tem esse nome trocado, assim como outros dados que permitiriam seu reconhecimento, no curso das tramitações de papéis entre IML e Cartório de Registro Civil.

¹⁴ L. C. M. Ferreira, *Dos autos da cova rasa*, op. cit., p. 118.

dimentos variados, o anonimato ímpar dos corpos, também nomeados, dos chamados indigentes.¹⁵

A desindividualização do poder resulta ainda de outro elemento característico das rotinas burocráticas: a diluição da responsabilidade ao longo das muitas tarefas que compõem os processos administrativos da morte.¹⁶ Como cada funcionário faz uma pequena parcela de um trabalho cuja totalidade os transcende, a responsabilidade é de todos e, portanto, de ninguém. Por que se preocupar, então, em assinar de maneira legível uma guia de recolhimento de cadáver? E quais problemas acarretaria a ausência de um nome em outro documento?

Contudo, as questões levantadas anteriormente a respeito do aparente contrassenso em não identificar corpos sobre os quais havia informações que permitiram o reconhecimento não podem ser respondidas apenas a partir desse diagnóstico sobre efeitos invisibilizadores e desindividualizadores da burocracia necrogovernamental. Afinal, é preciso investigar por que esses efeitos não se verificam da mesma forma a depender do morto e de sua morte. Diante disso, caem por terra soluções simplistas, bem ao gosto do neoliberalismo de nosso tempo, que proporiam tratar tais problemas *apenas* com regulações mais exaustivas ou com melhores gestores. Ainda que sejam inegáveis as contribuições pontuais que disso poderiam advir, essas propostas não tocam no fato de que, mesmo identificados e reconhecidos, alguns cadáveres continuam indeterminadamente desconhecidos. O que explicaria o fato de a condição de *alguns* mortos permanecer inalterada?

Como parece afirmar a pesquisadora, a determinação *não identificado* é menos uma criação que uma reprodução do Instituto Médico-Legal do Rio de Janeiro, que confirmava o

¹⁵ Ibid., pp. 32–33.

¹⁶ Ibid., p. 142.

estatuto de desconhecido¹⁷ já trazido por alguns mortos desde a vida. Assim, conclui Ferreira,

Haveria, na realidade, “indivíduos desconhecidos”, de cujos cadáveres poder-se-ia tomar as impressões digitais para fins de controle, mas que mesmo esta medida não os tiraria desta condição: eles seriam, por natureza, *homens desconhecidos*, e seus cadáveres seriam “cadáveres de indivíduos desconhecidos”. [...] dever-se-ia reconhecer neles algo preexistente que os fariam, orgânica e ontologicamente, *homens desconhecidos*.¹⁸

Essa hipótese, porém, não nos parece inteiramente exata. Antes, sustentamos que, mais que reproduzir em papéis uma condição orgânica e ontológica prévia, os órgãos de perícia e as instituições encarregadas da gestão dos mortos produzem o cadáver desconhecido como efeito de *operações de abandono* que atingem o morto e prolongam o conjunto de procedimentos anteriores pelos quais certos viventes foram abandonados do campo do sentido, do direito, da política.

Na filosofia de Giorgio Agamben, o abandono resulta da suspensão do ordenamento jurídico, que perde sua efetividade em relação ao mundo, convertendo-se em lei sem força. A norma, assim, não é apagada nem desativada, mas continua a existir como pura essência formal desconectada da realidade. Como efeito da suspensão, cria-se o estado de exceção como uma zona anômica, na qual a lei goza da pretensão de aplicação.

¹⁷ Em seu clássico estudo sobre o nascimento da identificação civil no Brasil, Carrara observa que, no imaginário social dos anos 1930, esperava-se que a transparência social resultante da particularização dos seus indivíduos permitiria ao Estado banir as duas figuras que aterrorizam a sociedade com a ameaça da sua dissolução: o homem *desmemoriado* e o homem *desconhecido*, que, no limite, carrega em si o primeiro, na medida em que esse último é aquele “que não se conhece a si e nem se dá a conhecer aos outros”. Ver Sérgio Carrara, “A ‘sciênciæ e doutrina da identificação no Brasil’, ou, Do controle do eu no templo da técnica”. *Boletim do Museu Nacional*, n. 50, 10 dez. 1984, p. 24.

¹⁸ L. C. M. Ferreira, *Dos autos da cova rasa*, op. cit., p. 52.

bilidade ilimitada e absoluta sobre a vida. A vida assim desamparada, reduzida a sua própria insignificância, é a *vida nua*, exposta a uma pura potência normativa, presente em todos os lugares e, simultaneamente, em lugar algum, e da qual se pode esperar tudo e nada. Nesse contexto, *lei* significa tanto o texto do direito, positivado nos códigos jurídicos, quanto os princípios de identificação e de nomeação do vivente. A exceção jurídica, assim, produz efeitos bem mais amplos que os estritamente legais, pois implica, também, o abandono entre o ser vivo e o campo da linguagem e da política.¹⁹

Agamben, no entanto, não estendeu essas considerações sobre a topologia do abandono para além das múltiplas figuras históricas da *vida nua*. A pesquisa de Ferreira nos permite avançar a hipótese de que o abandono opera igualmente sobre os corpos mortos, eles próprios excluídos do campo do direito, da linguagem e da política para serem capturados na forma do cadáver não identificado ou, como proporemos adiante, da *morte nua*. O trabalho dos dispositivos necro-governamentais, ao invés de apenas ratificar a operação de abandono que a lógica biopolítica da exceção fizera incidir sobre o homem desconhecido, instaura-a em outro nível, o da morte e dos corpos mortos.

No material estudado por Ferreira, o local de recolhimento do corpo (linha férrea, terrenos baldios, cisternas, becos...), o contexto da morte (embriaguez, atropelamento por ônibus, afogamento na lama de um fosso, execução enquanto praticava assalto...), a ausência de familiares ou de pessoas próximas para realizar o reconhecimento, a raça, o gênero, o tipo de trabalho, a inexistência de documentos de identidade, entre muitos outros fatores, sustentavam a identificação de um morto como *não identificado*:²⁰ os cadáveres desconhecidos “eram, também, corpos situados num lugar social de pessoas quaisquer porque envoltas numa existência registrada como

¹⁹ Daniel P. McLoughlin, “The Politics of Caesura: Giorgio Agamben on Language and the Law”. *Law Critique*, v. 20, 2019, pp. 163–76.

²⁰ L. C. M. Ferreira, *Dos autos da cova rasa*, op. cit., p. 138.

imprecisa, anônima, solitária e constituída de escassez e ausência: ausência de nome próprio e ausência de laço".²¹ Portanto, complementando o que propõe Ferreira, é preciso sublinhar a função criadora, e não meramente reprodutiva, dos dispositivos necrogovernamentais. Neles, os cadáveres dos que viveram vidas quaisquer, abandonadas da política, da linguagem e do direito, são capturados, documentados, administrados, necropsiados e sepultados para, assim, serem abandonados uma segunda vez na forma de corpos quaisquer, desconhecidos, o que, em sentido reverso, produz efeitos sobre os corpos viventes, como veremos adiante.

Contudo, se essas mortes anônimas foram vidas imprecisas, inexistentes, se o propósito da identificação desses corpos era produzir cadáveres incógnitos, então por quais motivos era necessário preencher tantos papéis, a respeito dos quais se desconfiava se seriam novamente procurados por quem quer que fosse? Foi numa das fichas consultadas durante sua pesquisa que Ferreira encontrou uma possível solução para tal enigma: "Na margem superior da folha de rosto do auto de exame cadavérico de 'Um desconhecido', ao lado do brasão da República Federativa do Brasil, lia-se, em letras maiúsculas: 'ENTROU EM ESTATÍSTICA'".²²

Os esforços de identificação dos cadáveres anônimos que Ferreira descreve são um dos efeitos da fusão do saber médico com técnicas policiais na "*scientia* e doutrina da identificação".²³ Esta assumia como seu objetivo principal promover a maximização da transparência social, a legibilidade total dos indivíduos e das populações, necessária para a defesa da sociedade contra tudo o que pudesse colocar em risco sua integridade e levar ao *caos social*. Por essa razão, era preciso identificar os corpos desconhecidos como não identificados, numerá-los, atribuir a eles uma existência ao menos burocrática.

²¹ Ibid., p. 166.

²² Ibid., p. 150.

²³ S. Carrara, "A 'sciênciа e doutrina da identificação no Brasil'", op. cit., p. 2.

Assim, as análises de Ferreira deixam ver que a gestão da mortalidade como um fenômeno estatístico relativo às populações não exclui outras formas de intervenção do poder sobre os processos do morrer, mas ocorre associada a elas – desde o recolhimento do cadáver, passando pela perícia do corpo e pela confecção de documentações específicas, até o sepultamento do morto. Para Foucault, a morte era objeto dos governos biopolíticos apenas como mortalidade, isto é, como um fenômeno quantificável, apartado de suas condições concretas a fim de ser apreendido de modo abstrato.²⁴ O que o filósofo francês perdia de vista é que a transformação da morte em mortalidade estava profundamente articulada com processos de gestão dos cadáveres necessários para a desqualificação de certos mortos, para seu desaparecimento e consequente conversão em números. Em suma: o que Foucault identificava como uma “*desqualificação da morte, marcada pelo desuso dos rituais que a acompanhavam*”²⁵ não foi automática e sub-repticiamente provocada pelo aparecimento da biopolítica, mas, antes, é um processo permanente que tem como condição a existência dos dispositivos necrogovernamentais e dos processos de desaparecimento a eles associados.

Embora o recorte estabelecido por Ferreira abranja os arquivos do IML do Rio de Janeiro entre 1942 e 1960, a *lógica de identificação dos corpos não identificados* perpetua-se no tempo e cruza espaços, alcançando precisamente o período em que a vala clandestina de Perus foi posta em funcionamento: o ano de 1976.

Essa afirmação é embasada pelo estudo assinado pela equipe multidisciplinar de antropologia forense composta por Márcia Lika Hattori, Rafael de Abreu e Souza, Ana Paula Tauhyl e Luana Antoneto Alberto. Eles mapearam o caminho burocrático da morte no estado de São Paulo a partir do

²⁴ M. Foucault, *Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)*, trad. Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 1997, p. 221.

²⁵ Id., *História da sexualidade 1: a vontade de saber* [1977], trad. Maria Thereza da Costa. Rio de Janeiro: Graal, 2012, pp. 150-51, grifos nossos.

levantamento sistemático e da análise de informações relativas a cadáveres “desconhecidos”²⁶ encontradas em quatro conjuntos documentais: a) os registros de exames necroscópicos de 1971 a 1975; b) as declarações de óbito do mesmo período; c) os registros de entrada do cemitério Dom Bosco, de 1971 a 1980; d) os livros de fotografias de vítimas referentes ao período de 1971 a 1976.²⁷

As conclusões a que chegam os autores desse estudo são muito semelhantes àquelas defendidas por Ferreira em sua pesquisa. Primeiramente, com base na análise dos laudos necroscópicos, eles constatam a mesma economia de esforços dos profissionais da gestão da morte para a identificação dos corpos. No caso de São Paulo, os autores observam que corpos recolhidos na própria residência permaneciam, estranhamente, sem identificação. Além disso, a desarticulação entre as instituições responsáveis pela gestão de cadáveres, como as delegacias de polícia, os IMLS e os cemitérios, dificultava a circulação de informações essenciais para o reconhecimento do corpo, o que explica tanto a discrepância na quantidade de registros arquivados entre as séries documentais (o número de laudos necroscópicos é muito menor que o de declarações de óbito) quanto a existência de lacunas no preenchimento dos registros. Em alguns deles, afirmam os pesquisadores, estão ausentes informações sobre o local de recolhimento do cadáver ou notícias sobre o histórico da morte. Tal como a pesquisa de Ferreira, o estudo em São Paulo também observou que “[e]xistem diferentes formas de classificar ou nomear desconhecidos: por exemplo, por meio de apelidos ou como Maria de Tal, José de Tal, Ossada, desconhecido menor, nativa desconhecida etc.”.²⁸

²⁶ No levantamento feito por Hattori et al., 2 892 corpos de desconhecidos foram necropsiados entre 1971 e 1975 pelos IMLS do município de São Paulo. Ver Márcia Lika Hattori et al., “O caminho burocrático da morte e a máquina de fazer desaparecer: propostas de análise da documentação do Instituto Médico-Legal-SP para antropologia forense”. *Revista do Arquivo*, n. 2, 2016, pp. 1-21.

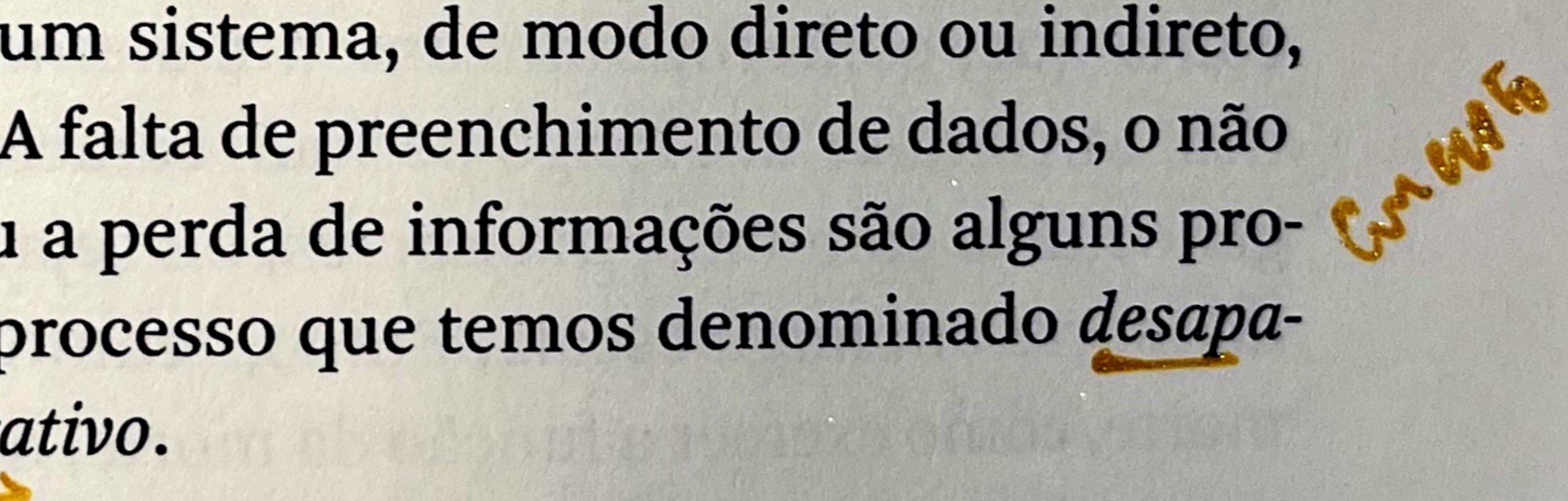
²⁷ Ibid.

²⁸ Ibid., p. 17.

A atribuição de nomes genéricos a cadáveres, o mau preenchimento ou a ausência de informações em documentos, a desorganização dos arquivos, a perda de dados, tudo isso não apenas atesta e produz o anonimato de um corpo como induz ao *desaparecimento administrativo*,²⁹ isto é, a uma forma de desaparecimento decorrente das próprias rotinas burocráticas que envolvem o morto, as instituições que administram a morte e seus funcionários:

Bastava, portanto, não copiar um número, passar a limpo de um outro modo, perder um papel, para que o caminho do corpo se desfizesse, para que as identidades individuais fossem suprimidas, para que a pessoa perdesse as evidências que permitiam sua rastreabilidade e localização, negando-se a possibilidade de ligar as informações obtidas a partir do corpo ou esqueleto à memória e à história de alguém.³⁰

Esse processo burocrático responsável pelo desaparecimento de certos corpos contribuiu para o povoamento da vala de Perus. Por isso, é possível dizer que os centros de represão se utilizaram da própria burocracia estatal (que envolve diferentes instituições sem que haja quase nenhum diálogo entre elas) para inserir as vítimas de desaparecimento forçado em um mecanismo preexistente que desaparecia com pessoas dentro de um sistema, de modo direto ou indireto, consciente ou não. A falta de preenchimento de dados, o não arquivamento e / ou a perda de informações são alguns procedimentos desse processo que temos denominado desaparecimento administrativo.



Da necropolítica à necrogovernamentalidade

O que descobrimos a partir das citadas pesquisas de Ferreira e Hattori et al. nos permite ampliar a compreensão do modo

²⁹ Ibid.

³⁰ Ibid., p. 5.

Desenho de

de funcionamento da necropolítica, tal como fora descrita por Achille Mbembe.

A originalidade da contribuição de Mbembe para a crítica da biopolítica está em ter deslocado espacial e temporalmente a perspectiva de análise das relações entre o poder e os viventes, situando-a nas margens do capitalismo global, nas regiões submetidas ao colonialismo e ao imperialismo europeu e estadunidense, nas áreas de conflito no Oriente Médio. Nesses contextos, o pensador camaronês depara com os limites e particularismos de certos modelos teóricos que entendiam ser a biopolítica a forma hegemônica de exercício do poder desde o fim do século XVIII. Baseado em tal entendimento, Foucault pôde afirmar em diversas ocasiões que, a partir desse momento, “O poder já não conhece a morte. No sentido estrito, o poder deixa a morte de lado”³¹ para se ocupar preferencialmente da gestão da vida e da maximização da produtividade vital, tanto do indivíduo vivente quanto das populações. Assim, prossegue Foucault em outra citação à qual nos referimos há pouco, assiste-se à “*desqualificação da morte, marcada pelo desuso dos rituais que a acompanhavam*. [...] a morte é o limite, o momento que [a vida] lhe escapa; ela se torna o ponto mais secreto da existência, o mais privado”.³²

Foucault tinha consciência dos problemas que a tese da desqualificação da morte colocava quando se leva em conta que, contemporaneamente à emergência da biopolítica, iniciava-se um longo período caracterizado por guerras, genocídios coloniais, massacres, ou seja, pela disseminação da morte em larga escala. Então, “como exercer o poder da morte, como exercer a função da morte, num sistema político centrado no biopoder?”,³³ perguntava Foucault sintetizando o que ele considerava ser uma “antinomia central da nossa razão política”.³⁴ A despeito das diferenças, pode-se dizer que a solução que lhe propuseram alguns dos principais nomes

³¹ M. Foucault, *Em defesa da sociedade*, op. cit., p. 221.

³² Id., *História da sexualidade I*, op. cit., pp. 150–51, grifos nossos.

³³ Id., *Em defesa da sociedade*, op. cit., p. 227.

³⁴ Id., *Dits et écrits II: 1976–1988*. Paris: Gallimard, 2001, p. 1634.

da tradição biopolítica consistiu em adotar o que os juristas designam como “critério hierárquico”: dissolia-se a antinomia atribuindo ao biopoder um estatuto hierarquicamente superior ao poder da morte, de modo a submeter este último às exigências da razão biopolítica. Ao fim e ao cabo, restaurava-se a unidade do poder da vida ao mesmo tempo que se conferia um lugar subsidiário às práticas voltadas para *fazer morrer*.

Para Mbembe, porém, tal solução não é suficiente para responder aos problemas que cotidianamente afetam os que sobrevivem nas muitas margens do capitalismo:

Essa noção de biopoder é suficiente para contabilizar as formas contemporâneas em que o político, por meio da guerra, da resistência ou da luta contra o terror, faz do assassinato do inimigo seu objetivo primeiro e absoluto? [...] Se considerarmos a política uma forma de guerra, devemos perguntar: que lugar é dado à vida, à morte e ao corpo humano (em especial o corpo ferido ou morto)? Como eles estão inscritos na ordem de poder?³⁵

Abramos o parêntese de Mbembe “(em especial o corpo ferido ou morto)”, visto que nele se encontra a especificidade da necropolítica. Não é mera nota de rodapé filológica explicitar que *nekron*, em grego, é a morte que se faz carne, corpo, cadáver.

Com as teorias biopolíticas, difundiu-se a ideia de que o poder captura o corpo vivo para domesticá-lo, moldá-lo, manipulá-lo, fazendo dele um corpo produtivo do qual se pretende extrair sempre mais valor. Se um corpo resiste à disciplinariação, seu destino é o aniquilamento. No entanto, Mbembe volta seu olhar aos espaços de exceção em que o investimento do poder se endereça tanto à produção da morte quanto à destruição progressiva dos corpos. Trata-se, nas palavras de

35 Achille Mbembe, “Necropolítica” [2003], trad. Renata Santini, *Arte e Ensaios*, n. 32, 2016, pp. 123-24.

Thomas Gregory,³⁶ também citado por Mbembe, de uma violência excedente, que, além ou aquém da morte, inutiliza os corpos, mutila seus membros e sua produtividade, desfigura a potencial força criativa de sua anatomia. Em uma frase, a necropolítica mbembiana põe em destaque as tecnologias de governo que atingem o corpo humano, colocando em risco suas condições de existência, cadaverizando-o em vida.

O *fazer morrer*, nessa necropolítica, não se esgota na aniquilação imediata da vida, no assassinato brutal, na execução sumária; Mbembe percebeu que é próprio das tecnologias necropolíticas gerir o sofrimento dos corpos, fragmentando a morte em uma miríade de pequenas mortes, um morrer a conta-gotas, com o qual a dominação se intensifica e se perpetua. Mais uma vez, saltam aos olhos as diferenças entre a necropolítica e a biopolítica, na medida em que, para a primeira, não se trata de operar sobre o espaço para controlar os fluxos e as circulações, antecipar os acontecimentos, regular as epidemias, visando à maximização da vida da população. Nas experiências coloniais e neocoloniais, do presente e de outrora, o controle do território, ainda que não exclua formas biopolíticas e disciplinares de dominação, leva à produção de condições mortíferas para a população local com o objetivo de incapacitá-la política, econômica e estruturalmente, dispondendo seus corpos no limiar entre a vida e a morte.

As contemporâneas guerras *infraestruturais*³⁷ expõem com detalhes os meios pelos quais a necropolítica se encarrega da gestão mortífera do sofrimento dos corpos. Falar em procedimentos gestionários não é mero artifício retórico nesses con-

36 Thomas Gregory, “Dismembering the dead: Violence, vulnerability and the body in war”. *European Journal of International Relations*, v. 22, n. 4, 2016, pp. 944–65.

37 A. Mbembe, “Necropolítica”, op. cit., p. 137. A destruição das condições infraestruturais de sobrevivência seria uma estratégia militar privilegiada pelas guerras “limpas”, “tecnológicas”, da atualidade, como bem mostrou Paulo Arantes ao comentar os efeitos da nova doutrina bélica que animou as intervenções no Iraque e, depois, na Sérvia. Ver P. Arantes, *Extinção*. São Paulo: Boitempo, 2007, pp. 61–62.

Cenários de Infraestruturas
textos, como se depreende do agudo relato de Eyal Weizman
sobre as técnicas empregadas no cerco israelense a Gaza:

O cerco [a Gaza] é um exercício de controle populacional gigante e sem paralelos. Ele procura isolar a Faixa do mundo externo e gradualmente aumentar o sofrimento coletivo reduzindo a circulação de todas as provisões para a manutenção da vida. As agências israelenses de inteligência monitoram os efeitos do cerco e afirmam estar aptas para calibrar a privação a um nível tal que é difícil o suficiente para a população civil rejeitar o Hamas, mas que não caia abaixo das chamadas “linhas vermelhas”, o que “levaria a Faixa a uma crise humanitária”. O suprimento de comida, calculado em calorias, foi gradualmente reduzido ao nível mínimo humanitário da ONU de 2100 calorias por adulto (e ainda menor para mulheres e crianças). O influxo de eletricidade, petróleo e concreto foi também gradualmente reduzido a níveis que colocam a vida em uma quase completa imobilidade, devastando sistemas infraestruturais, hospitalares, a economia e as instituições civis.³⁸

A distribuição das condições mortíferas não se faz unidirecionalmente do Estado para a população. A necropolítica não é uma exclusividade estatal, pois, como Mbembe destaca, cada vez mais frequentemente o direito de matar é alienado do Estado para um conjunto heteróclito de grupos armados locais, milícias, formações paramilitares, empresas privadas de segurança, de forma que “[a] própria coerção tornou-se produto do mercado”.³⁹ É por essa razão que Mbembe nota a existência, na contemporaneidade, de uma verdadeira “economia política da violência”,⁴⁰ relacionada com a formação de

³⁸ Eyal Weizman, “Foreword”, in *Hollow Land: Israel's Architecture of Occupation*. London / New York: Verso, 2017, versão em e-book (trad. do autor).

³⁹ A. Mbembe, “Necropolítica”, op. cit., p. 139.

⁴⁰ Id., “Necropolítica, una revisión crítica”, in J. L. Barrios et al. *Estética y violencia: necropolítica, militarización y vidas lloradas*. México: Museo Universitario Arte Contemporáneo / Universidad Nacional Autónoma de México, 2012, p. 137. A relação entre capitalismo e os

um mercado e, ao mesmo tempo, de uma rede de "serviços" associados à produção da morte em todas as escalas.

Vinculados à mercadificação da violência e da morte, proliferam os microgovernos necropolíticos que mantêm entre si e com o Estado relações múltiplas e polimorfas, com alta capacidade metamórfica, ora associando-se com estruturas estatais de governança, ora autonomizando-se dessas, ora controlando-as. Além disso, esses microgovernos dedicam-se a atividades diversas, indo da política à gestão empresarial de serviços e mercadorias, inclusive daqueles voltados à exploração de riquezas naturais e minerais em parceria com corporações transnacionais.

Finalmente, das investigações de Mbembe ainda se depreende que, na contemporaneidade, a necropolítica não está geograficamente reservada às regiões periféricas ou semiperiféricas do capitalismo, uma vez que espaços necropolíticos são criados também nas regiões de capitalismo central. Essas conclusões mbembianas se apoiam, principalmente, nos trabalhos do já mencionado Weizman sobre o papel político da arquitetura e da urbanização na ocupação israelense dos territórios palestinos, particularmente da Cisjordânia. Para dar conta da particularidade desses processos, Weizman cunha o conceito de *políticas da verticalidade*, com o qual mostra como o poder israelense segmenta em diferentes estratos todas as três dimensões do espaço palestino, criando uma rede de limites intrincados e móveis no céu, na superfície do território e no seu subsolo. Não estamos mais diante da dicotomia entre a metrópole colonial ou o Estado imperial e as regiões dominadas alhures, pois os dispositivos necropolíticos contemporâneos criam fronteiras móveis, instituindo enclaves mortíferos no interior ou ao lado de áreas geridas biopoliticamente.

É evidente que o conceito mbembiano de necropolítica conseguiu nomear e explicitar muitas formas de captura, exploração e gestão mortífera dos corpos, recolocando

narcotraficantes mexicanos foi objeto do estudo de Sayak Valencia, *Capitalismo Gore*. Santa Cruz de Tenerife: Melusina, 2010.

no centro da reflexão política a morte, os mortos e o morrer. Porém, as investigações de Mbembe deixam sem resposta uma série de indagações suscitadas por seus próprios achados: o que acontece com os corpos depois de mortos? A necropolítica se detém no ponto em que a morte se consuma? Como se distribuem os impactos da necropolítica sobre os vivos, particularmente sobre aqueles que possuíam laços com os mortos?

A necropolítica não é o grau zero do poder, o último nível no qual é possível sentir os efeitos da captura dos corpos e dos processos vitais pelo governo. Articulados com a necropolítica, os dispositivos necrogovernamentais entram em ação após a ocorrência da morte com a finalidade de gerir os cadáveres e, por meio deles, os viventes. Eles mobilizam um conjunto de práticas, saberes, instituições, discursos, tecnologias, regulamentações que operam desde o recolhimento do corpo, passando por etapas como perícias, identificação civil, reconhecimento social, documentação, preparação, transporte, armazenamento, distribuição, até a inumação, exumação e distribuição dos remanescentes mortais.

Na introdução, dissemos que a vala de Perus é um paradigma dos dispositivos necrogovernamentais. Na medida em que os mecanismos de desaparecimento administrativo contribuíram para a criação da vala, eles nos permitem conhecer parcialmente a necrogovernamentalização e seus efeitos. Não que a necrogovernamentalidade se restrinja a fazer desaparecer, uma vez que ela é capaz de dar outros destinos aos corpos mortos, mas é inegável que o desaparecimento expõe nitidamente sua lógica mais íntima. Arriscaríamos mesmo a dizer que o panóptico de Bentham está para a biopolítica como o desaparecimento está para a necrogovernamentalidade. Enquanto “ele [o panóptico] programa, ao nível de um mecanismo elementar, e facilmente transferível, o funcionamento de base de uma sociedade toda atravessada e penetrada por mecanismos disciplinares”,⁴¹ os mecanismos de desaparecimentos revelam o funcionamento basal de um regime de

⁴¹ M. Foucault, *Vigiar e punir*, op. cit., p. 172.

governança social que se volta prioritariamente à gestão dos cadáveres como forma de afetar os vivos.

No entanto, a compreensão dos dispositivos necrogoVERNAMENTAIS exige um passo a mais em direção à ditadura brasileira, a quem coube articular os mecanismos de desaparecimento administrativo já existentes com o conjunto de tecnologias e discursos da guerra contrarrevolucionária, cujo modelo foi forjado alhures e importado por nossos militares. Essa combinação de processos antigos e novos visando à gestão dos mortos e ao desaparecimento pode explicar o fato de que “no caso brasileiro, a maioria das pessoas desaparecidas foram enterradas como indigentes, com nomes falsos ou em valas clandestinas e coletivas”.⁴²

↳ lo que viene: dictadura brasileira,
contra Revoluç^{ão}
y mecanismo de
desaparecimento
Mejor Acertador

42 Comissão Nacional da Verdade, *Relatório*, v. 1. Brasília: Comissão Nacional da Verdade, 2014, p. 294.